



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2022

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

### **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MUTUM/MG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG, torna público, que estará recebendo em sua sede à Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, **até as 16h00min do dia 02 de maio de 2022**, para apresentação da documentação e proposta para credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais e plantões no pronto atendimento municipal de Mutum/MG, referentes a implementação da PPI ASSISTENCIAL– TABELA SUS.

Enquanto estiver vigente este edital e autorizada à prorrogação dos contratos consoantes art. 57, inciso II da lei 8.666/93, atribuindo a este período eleito e cuja possibilidade de credenciar-se novos prestadores, faculta-se como uma janela de contratação à possibilitar a igualdade entre os participantes e viabilizar a isonomia no tocante à participação como fornecedor da Administração Pública, sem contudo prejudicar o controle e fiscalização contábil que deve haver sobre tal prestação, de forma que, nas janelas de contratação e novos credenciamentos fica permitido o credenciamento de qualquer interessado desde que preencha às condições ora exigidas.

#### **1. DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

1.1 – A licitação de que se trata, é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissa, pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, pela Lei nº 8.666/93, - D.O.U. de 22/06/1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei 8.883 de 08 de junho de 1994 – D.O.U. de 09/06/1994.

#### **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente é o credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais e plantões no pronto atendimento municipal de Mutum/MG, **referentes a implementação da PPI ASSISTENCIAL – TABELA SUS**, nos valores constantes na tabela de procedimentos especificada neste edital.

2.2. – Serão contratados os serviços, referente ao elenco de procedimentos de média complexidade, conforme as especificações abaixo relacionadas, cujos quantitativos serão divididos entre os prestadores credenciados, juntamente com Laboratório da Secretaria de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Saúde de Mutum/MG, observando a RESOLUÇÃO – DDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 e normas afins complementares.

2.3. – O preço por procedimento é o constante da tabela constante neste edital, que tem como referência a tabela do Ministério Saúde encontrada no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada).

2.4. - O teto financeiro foi estabelecido com base na Programação Pactuada Integrada (PPI).

2.5. – O teto financeiro **global da PPI** é de até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a ser dividido entre os serviços credenciados definidos pela Regulação em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. – Os serviços serão prestados, obedecendo às normas do Ministério da Saúde e os princípios de universalização do acesso do usuário ao sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime. As normas do Ministério da Saúde que regerão a prestação do serviço estão disponíveis no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

2.7. – As autorizações de exames serão divididas entre os prestadores credenciados, através de escala definida pela contratante.

2.8. – Serão contratados os serviços especificados na tabela neste edital, para exames PPI, exames do pronto atendimento municipal que não são contemplados pela tabela SUS, nos valores constantes na tabela especificada neste edital.

2.9. Os valores para pagamento dos custos operacionais de EXAMES EXTRA, Será autorizado pelo Serviço de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde de MUTUM/MG, com o teto financeiro em valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como base financeira a tabela sus;

2.10. O teto mensal para PLANTÕES no Pronto Atendimento Municipal é de R\$ 15.000,00(quinze mil), a serem realizados em função da necessidade do contratante, mediante autorização do mesmo, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os laboratórios credenciados.

2.11. Os exames realizados no Pronto Atendimento Municipal deverão ser faturados no teto das tabelas especifica do Pronto Atendimento Municipal.

2.12. O teto anual de exames e plantões é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas: entidades privadas e filantrópicas, sem fins lucrativos e entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam às condições fixadas neste edital, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas contratuais que serão fornecidas como anexos do presente edital.

3.2 - Poderão se inscrever como prestadores de serviços, os laboratórios que forem classificados como tal no Alvará Sanitário.

3.3 - Documentação necessária para o credenciamento.

a) Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento a Comissão Permanente de Licitação, a fim de pleitear seu credenciamento (Anexo II – Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento)

#### **4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA dependerá de:**

- a) Cópia do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresário individual;
- b) Cópia da Última alteração contratual;
- c) Cópia do documento de identidade e do CPF dos representantes legais da entidade;
- d) Certificado emitido pelo Conselho Regional de Classe constando identificação do responsável técnico;
- e) Cópia do Certificado de Registro da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe, de acordo com as exigências legais;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa da União, por ela administradas;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- k) Cópia do Alvará de localização e funcionamento atualizado;
- l) Cópia do Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária atualizado;
- m) Certidão Negativa de falência e concordata;
- n) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- o) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- p) Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes do estabelecimento a ser contratado, não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade, e nem exerce cargo de chefia ou função no SUS (art. 26, parágrafo 4º da Lei 8.080/90);
- q) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXII, do art. 7º da Constituição da República (anexo IV);
- r) Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de meios e materiais e humanos para execução do contrato,
- s) Anexo IX – Dados pessoais dos responsáveis clínicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência no ato das aberturas dos envelopes.

4.2 Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

4.3 Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, assim como aqueles relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União e ao INSS, serão admitidas também as certidões positivas de débitos com efeito de negativa.

4.4 O documento emitido via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores. Proceda a consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4.5 Torna-se implícito, que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.6 Os proponentes devem se comprometer em realizar todos dos serviços previstos no item 2.2 do Edital, e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns procedimentos em detrimento de outros.

4.7 Os proponentes devem se comprometer a realizar a coleta do material no município de Mutum, nas datas e horários estipulados, disponibilizando os resultados em prazo máximo de 07 (sete) dias, exceto os exames de urgência e emergência realizados no Pronto Atendimento Municipal. Se por ventura tiverem que enviar o exame para terceiros, será de responsabilidade do credenciado, sem prejuízo para o usuário.

### 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

5.1. Toda documentação mencionada no presente edital, deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, sendo o primeiro de documentação e o segundo de proposta de Preço, em envelopes lacrados, devidamente identificados externamente na sede da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, na Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, a partir das 09hs00min do dia 18 de abril de 2022, identificando-o externamente com os seguintes dizeres:

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MUTUM/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

**RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX**

**BAIRRO: XXXXXXXX**

**CIDADE: MUTUM/MG**

**CEO XXXXXXXXXXXXXXX**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

CREDENCIADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CRENCIAMENTO Nº 004/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MUTUM/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

**RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX,**

**BAIRRO: XXXXXXX**

**CIDADE: MUTUM/MG**

**CEO XXXXXXXXXXXXXXX**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

CRENCIADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

5.2 O envelope de proposta deverá conter a Relação do elenco de procedimentos e descritas neste edital, assim como o valor estabelecido.

5.3 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos o envelope fechado com a proposta.

5.4 Serão não serão aceitas propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outras licitantes e ou outros serviços.

**6. DA CONFERÊNCIA DO CRENCIAMENTO:**

6.1 Serão credenciados os prestadores que apresentarem toda a documentação constante no item 5 do presente Edital e atenderem as exigências do presente Edital.

6.2 Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de MUTUM/MG independente de aviso, notificação, ou interpelação Judicial ou extrajudicial desclassificá-lo do processo de credenciamento, o prazo para assinatura é de 05 (cinco) dias.

6.3 O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.4 Todos os credenciamentos serão obrigados a dar plantões quando acionados no Pronto Atendimento Municipal de MUTUM/MG, uma vez credenciado deverá realizar todos os exames de acordo com a tabela presente neste edital.

**7 RECURSOS:**

7.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (dias) úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

7.3 As representações que não cabiam recurso devem ser interpostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

7.4 Os recursos no caso de habilitação e inabilitação dos licitantes tem efeito suspensivo.

7.5 A impugnação de recurso poderá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio de quem a praticou.

7.7 O recurso será julgado pela autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

### 8. DO PAGAMENTO:

8.1 A Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

8.2 A Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, pagará aos prestadores credenciados, mediante apresentação de BP (Boletim de Produção), ou seja, relatório contendo nome do paciente data de coleta, exame e valor por paciente, assim como um consolidado mensal do quantitativo por exames, a ser conferido pelo Serviço de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, antes da emissão de nota fiscal. É imprescindível a entrega do PBA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individual) para os exames sinalizados na tabela. Este pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o empenho.

8.3 Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Número da Dotação	Nomenclatura
02.15.01.10.122.0508.1111.3.3.90.39.00 – ficha 870	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.01.10.122.0508.1112.3.3.90.39.00 – ficha 879	
02.15.01.10.122.0508.2088.3.3.90.39.00 – ficha 889	
02.15.01.10.301.0519.2197.3.3.90.39.00 – ficha 971	
02.15.01.10.302.0528.2202.3.3.90.39.00 – ficha 1034	

8.4 Atrasos injustificados no pagamento estarão sujeitos a atualização financeira.

### 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da contratada, a Prefeitura Municipal de Mutum, poderá aplicar-lhes às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.3 0,3 % (três décimos por cento), por dia, até o 30 ° (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.4 10 % (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

9.5 10 % (dez) por cento sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

9.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 O credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual, (Modelo – Anexo X);

10.2 Toda informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação;

10.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

10.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital, sem contrato formal de terceirização;

10.5 Maiores informações serão prestadas na Sede da Prefeitura, Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, ou pelo telefone (33) 3344-2006, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08hs00min as 11hs30min e 13h00min às 17h00min, através do site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)

### **11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 Este edital estará vigente por 12 (doze) meses, ou até disposição em sentido contrário a ser determinado pela autoridade competente;

11.2 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

11.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;

### **12. Integram o presente edital:**

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - **Modelo de Proposta;**

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXIII. art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de declaração de disponibilidade de meios materiais e humanos para execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Apresentação da TABELA SUS;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à emissão do CRC;

Anexo IX - Dados pessoais dos responsáveis clínicos e

Anexo X - Minuta de contrato.

**13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao foro da Comarca de Mutum/MG.

Município de Mutum/MG, 12 de abril de 2022.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O PRESENTE Termo de Referência, tem por finalidade definir os elementos que norteiam o credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais e plantões no pronto atendimento municipal de Mutum/MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Suprir à necessidade de exames laboratoriais específicos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e plantões do Pronto atendimento Municipal.

**3. DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais e plantões no pronto atendimento municipal de Mutum/MG, referentes a implementação da PPI ASSISTENCIAL– TABELA SUS.

**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

Os exames serão feitos nos laboratórios que estiverem credenciados de acordo com a necessidade e demanda, e os plantões serão feitos no Pronto Atendimento Municipal, durante a vigência do contrato.

**5. DESCRIÇÃO TABELA SUS.**

**5.1- TABELA DE VALORES DE EXAMES PPI, EXAMES EXTRA.**

Plantão para exame emergenciais no pronto Atendimento Municipal, sendo: 24 horas por dia, inclusive, sábado, domingo e feriado, será pago R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente aos laboratórios credenciados, devendo tal valor ser dividido entre todos os laboratórios.

**6. DA PRORROGAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

<b>Número da Dotação</b>	<b>Nomenclatura</b>
02.15.01.10.122.0508.1111.3.3.90.39.00 – ficha 870	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
02.15.01.10.122.0508.1112.3.3.90.39.00 – ficha 879	
02.15.01.10.122.0508.2088.3.3.90.39.00 – ficha 889	
02.15.01.10.301.0519.2197.3.3.90.39.00 – ficha 971	
02.15.01.10.302.0528.2202.3.3.90.39.00 – ficha 1034	

**7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei complementar 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **8. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os exames serão feitos nos laboratórios que estiverem credenciados de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, os plantões serão feitos no Pronto Atendimento Municipal durante a vigência do contrato. O pagamento será até 30 dias após a data do empenho na Prefeitura Municipal de Mutum, Fica estabelecido o valor global do processo até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

### **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os exames serão feitos nos laboratórios credenciados e os Plantões quando acionados serão realizados no Pronto Atendimento Municipal.

### **10. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 Manter durante a execução do contrato, às condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos o ou má qualidade;

10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contrato.

10.5 Informar ao setor de Vigilância Epidemiológica os casos de exames.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar fornecimento dos itens licitados conforme às especificações técnicas recomendadas;

11.2 Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

11.3 Rejeitar, os itens em desacordo com o contrário;

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados pelo município de Mutum, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, pela licitante vencedora do consumo referente ao mês, 3 até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo controle interno, sendo efetuado o pagamento até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário total.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Município de Mutum/MG, 12 de abril de 2022.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação**

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de laboratório, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital do Processo licitatório nº 0039/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Credenciamento nº 004/2022.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, para **Credenciamento de Exames Laboratoriais**.

Sem mais para o momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.  
(Local e data)

Responsável Legal  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao **Processo Licitatório N° 0039/2022, Inexigibilidade N° 007/2022, Credenciamento n° 004/2022.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(Local e data)

Responsável Legal

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022**

**INEXIBILIDADE Nº 007/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(Local e data)

Responsável Legal

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, DENTRO DO ENVELOPE 2, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS E MATERIAIS E HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### À Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu representante técnico o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, responsável técnico, inscrito no quadro do conselho de classe sob o nº \_\_\_\_\_. DECLARAM que dispõem de instalação, equipamentos, matérias, insumos e equipe técnica adequada à execução do objeto do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(Local e data)

Responsável Legal  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

Responsável técnico  
Identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, que o Sr. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, será o responsável Técnico pelos serviços propostos pela empresa \_\_\_\_\_, objeto do Processo Licitatório nº 0039/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Credenciamento nº 004/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.  
(Local e data)

Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome por Extenso)

Assinatura do responsável Técnico  
(Somente se não for o responsável pela empresa)  
(Nome por Extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **ANEXO VII**

### **Apresentação da TABELA SUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2022**

**INEXIBILIDADE Nº 007/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 0039/2022 Inexigibilidade nº  
007/2022 Credenciamento nº 004/2022, DECLARA expressamente que até a presente data,  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em  
cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.  
(Local e data)

Responsável Legal  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **DENTRO DO ENVELOPE 2**, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO IX

### DADOS DOS RESPONSÁVEIS CLÍNICOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.  
(Local e data)

Responsável Legal  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIA  
MENTO DE PESSOA JURIDICA  
PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAMES LABORATORIAIS.**

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o município de Mutum – MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.348.086/0001-03, com a sede de sua Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, adiante chamado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal: \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Apt. \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - MG, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, adiante chamada CONTRATADA, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_**, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob o nº: \_\_\_\_\_**, têm como justos e contratados a **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato referente a Processo Licitatório nº 0039/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Credenciamento nº 004/2022 e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 O CONTRATO (A) se compromete a prestar os serviços, referentes à realização de exames em laboratório clínico referente à PPI, EXAMES EXTRAS, e plantão no pronto atendimento municipal de Mutum/MG, nos termos definidos no edital do processo nº 0039/2022, inexigibilidade nº 007/2022, credenciamento nº 004/2022, que ficará fazendo parte deste, independente de transcrição.
- 2.2 É dever do CONTRATADO, a segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do SUS.
- 2.3 Apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados e/ou colocados à disposição;
- 2.4 Não realizar cobrança complementar direta dos usuários;
- 2.5 Seguir o fluxo de encaminhamento definido pelo Serviço de Controle e Avaliação, através da Central de Agendamento;
- 2.6 Garantir o acesso universal dos pacientes dentro das normas específicas do Ministério da Saúde;
- 2.7 Garantir o sigilo sobre as informações do paciente;
- 2.8 Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
- 2.9 Tratar com humanidade e respeito o usuário.

**Parágrafo Único:** O contratado será responsável pelas consequências decorrentes de culpa de profissionais individualmente e/ou de seus integrantes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência aos pacientes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1 Os serviços, deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na CLÁUSULA PRIMEIRA será pagos ao (a) CONTRATADO pelo contratante, de acordo com os valores do Edital.

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal de Saúde de MUTUM/MG, pagará aos prestadores credenciados, mediante apresentação de BP (Boletim de Produção), ou seja, relatório contendo nome da paciente data de coleta, exame e valor por paciente, assim como um consolidado mensal do quantitativo por exame, a ser conferido pelo Serviço de Controle e Avaliação Único de Saúde antes da emissão de nota fiscal. É imprescindível a entrega do PBA-I (boletim de Produção Ambulatorial Individual) para os exames sinalizados na tabela.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pelo (a) CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação e empenho, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivo administrativo ou técnicos, o que implicará em correspondente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

dilatação do prazo. Os atrasos injustificados no pagamento sujeitarão o contratado a atualização financeira.

**Parágrafo Terceiro:** As eventuais reclamações, retificações ou impugnação do CONTRATANTE, relativamente às contas apresentadas pela (a) CONTRATADO, serão feitos por escrito.

### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificar a providencia dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA) ”.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata está “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “*a posteiori*” da assistência prestadora, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO (a) integral responsabilidade e eficiência técnica de prestação assistencial e fornecimentos realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidira, nem reduzirá, a responsabilidade do (a) CONTRATADO (a), de sua administração e preposto, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da inexigibilidade/credenciamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O presente contrato subordina-se ao plano de despesas/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

### **8. CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATADO deverá notificar a CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato ou Ato Constitucional.

### **9. CLÁUSULA NONA:**

9.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contato em concordância com Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.1 A inobservância, pelo (a) CONTRATADO de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever original de norma legal ou regulamentação pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão;

10.2 Ficam estabelecimento os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequência cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de MUTUM/MG ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia próprio, no prazo máximo de 03 (dias) uteis a contar da data da sua aplicação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindindo em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no inciso I a XVII do art. 78 e observado os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do (a) CONTRATADO (a).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, hipótese em que se observara no que couber, o disposto no parágrafo único.

**Parágrafo Único** - Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato, correrão a contas da dotação orçamentaria.

Número da Dotação	Nomenclatura
02.15.01.10.122.0508.1111.3.3.90.39.00 – ficha 870	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.01.10.122.0508.1112.3.3.90.39.00 – ficha 879	
02.15.01.10.122.0508.2088.3.3.90.39.00 – ficha 889	
02.15.01.10.301.0519.2197.3.3.90.39.00 – ficha 971	
02.15.01.10.302.0528.2202.3.3.90.39.00 – ficha 1034	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13.2 Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O teto de procedimento é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços constante da tabela expressa no ANEXO I do edital de credenciamento, que tem como base para os exames da PPI, EXANES EXTRA E EXAMES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL a tabela do SIA/SUS, que pode ser encontrada no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de MUTUM/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Município de Mutum/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**P/MUNICÍPIO DE MUTUM-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal de Mutum/MG.**

**- C O N T R A T A N T E -**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -**

Secretário Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -**

**C O N T R A T A D O - ( A ) - C P F – XXX.XXX.XXX-XX - CNPJ:**

**XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: